



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
2º CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA- CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 002/2021
SICONV Nº 025904/2020

MODALIDADE: CAPACIDADE TECNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO TERCEIRO TEMPO

O Instituto Carioca de Atividades, uma associação não governamental, sem fins lucrativos, registrada no CNPJ/MF sob o nº 01.953.247/0001-95, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, a 1º convocação de cadastro de reserva do edital de chamamento público nº 002/2021 - modalidade: capacidade técnica, conforme contrato proposta SICONV nº 025904/2020, celebrado com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. O objeto de presente certame é a contratação de profissionais para atuarem no Projeto Terceiro Tempo, nos moldes do plano de trabalho e termo de referência. A publicação da referente convocação se faz necessária, devido à falta de disponibilidade dos candidatos pré-selecionados, conforme descrito na planilha abaixo:

Excluídos:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
JOAO VICTOR MONTE GOMES	15563351726	MOBILIZADOR SOCIAL

Convocados:

NOME DO CANDIDATO	CPF	FUNÇÃO
GABRIEL MATOS CABRAL ALVES	17728172794	MOBILIZADOR SOCIAL

Os critérios de escolha dos candidatos vão em concordância o Plano de Trabalho e o termo de referência do Terceiro Tempo.

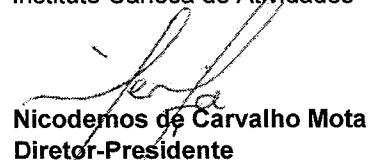
Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2021.



Bruna de Oliveira Felipe
Presidente da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA



Tatiana Soares da Costa
Membro da Comissão Permanente de Compras
Instituto Carioca de Atividades – ICA



Nicodemos de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA



INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 002/2021
SICONV Nº 025904/2020

Declaro, para os devidos fins, que o processo supracitado foi respaldado pelo princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processado e julgado, de acordo com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, descritos no art. 3º. da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2021.

Nicodemus de Carvalho Mota
Diretor-Presidente
Instituto Carioca de Atividades – ICA